

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ CMDHSC/RECIFE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

EMENTA: Convoca e dispõe acerca da eleição complementar de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã-CMDHSC/Recife, biênio 2023-2025.

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º. A Coordenação do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã/Recife, instituída pela Portaria nº 101, de 27 de outubro de 2023, publicada na Edição 140 Diário Oficial do Município, convoca eleição complementar que tem como objetivo eleger representantes da sociedade civil, titulares e suplentes para integrar o CMDHSC/Recife, durante o biênio 2023-2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 16.701/2001 alterada pela Lei 18.288/2016.

Art. 2º. Serão eleitas 02 (duas) entidades da sociedade civil, com a indicação de seus representantes na condição de Conselheiros/as titulares e suplentes.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput deverão ter sede na cidade do Recife.

Art. 3º. A eleição de que trata o art. 1º deste Regulamento, realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 12h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, localizada no 6º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife.

Art. 4º As entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, interessadas em participar do processo eleitoral de que trata este regulamento devem, no ato de sua inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício do/a representante legal da entidade, dirigido à Coordenação do CMDHSC/Recife, contendo a solicitação de inscrição da entidade na condição de eleitora ou candidata/eleitora e a indicação do nome do/a representante da entidade que participará do Pleno Extraordinário de eleição, com o respectivo número de sua cédula de identidade;

II - Cópia do Estatuto ou reformulação estatutária, contendo as últimas modificações;

III - Cópia da ata da última eleição da Diretoria;

IV - Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 03 (três) anos, até 30 de dezembro de 2022; e,

V - Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ.

§ 1º - As entidades candidatas terão de 06/11/2023 até 30/11/2023, das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, para entregar a documentação relacionada nos incisos anteriores, na sede da Prefeitura do Recife, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, localizada no 6º andar, na sala da Gerência Geral de Direitos Humanos, sob pena de impedimento a participar do processo eleitoral.

Art. 5º - A Coordenação Colegiada do CMDHSC/Recife fará análise e a aprovação da documentação das entidades inscritas, devendo o resultado ser publicado em 02 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Após a publicação da listagem das entidades candidatas habilitadas a votar e serem votadas, o prazo de recurso se esgotará decorridos 03 (três) dias úteis, devendo a publicação final ocorrer no dia 09 de dezembro 2023

Art. 6º. A Coordenação Colegiada do CMDHSC/Recife, composta por representantes do poder público municipal e de representantes da sociedade civil, coordenará o processo eleitoral de que trata o presente regulamento, apurando os votos, promulgando o resultado final e homologando as instituições eleitas, em Pleno Extraordinário convocado para tal fim, em 14 de dezembro de 2023.

Art. 7º. A eleição poderá ser por aclamação ou votação secreta.

Art. 8º. Na hipótese de adoção de eleição por escrutínio secreto, cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da Coordenação Colegiada.

Art. 9º. Ao final da contagem dos votos serão proclamados os resultados e devidamente homologados na Plenária do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, procedendo-se em seguida, o Ato de Posse.

Art. 10º. Findo o processo eleitoral e Posse dos novos integrantes será assinado o livro próprio do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã/Recife, ficando pois, constituída a composição integral do CMDHSC/Recife, para o biênio 2023-2025.

Art. 11º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã/Recife.

Art. 12º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 01 de novembro de 2023.

THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS – Coordenador Geral CMDHSC/Recife

ANEXO I - QUADRO SÍNTESE COM OS PRAZOS PARA A ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CMDHSC/RECIFE-BIÊNIO 2023/2025.**ETAPA DATAS**

INSCRIÇÕES 06/11/2023 a 30/11/2023 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS 02 de dezembro de 2023

PRAZO RECURSAL 04/12/2023 a 06/12/2023 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS 09 de dezembro de 2023

ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2023 – 2025/POSSE 14 de dezembro de 2023 09 às 12 horas

PUBLICAÇÃO NOMEAÇÃO COMPLEMENTAR 16 de dezembro de 2023